

## **EDITAL TATE-SEFIN-RO N. 16/2024**

**(Atualizado com erratas e novo cronograma)**

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE JULGADORES DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

### **PREÂMBULO.**

1.1 O Secretário de Estado de Finanças, no uso das atribuições, tendo em vista o que consta na Lei estadual n. 4929, de 17 de dezembro de 2020, faz saber que será realizado Processo Seletivo Interno para o preenchimento de vagas de Representante Fiscal, Julgadores efetivos de Primeira e Segunda Instâncias e formação de cadastro reserva para preenchimento de futuras vacâncias no período de vigência do presente Edital.

1.1.2 Este processo seletivo é aplicável também para a escolha dos representantes do setor produtivo, indicados pela FECOMÉRCIO e FIERO.

1.2 O processo seletivo reger-se-á de acordo com as instruções que fazem parte deste Edital.

1.3 O formulário de inscrição, os locais, datas e horários, os resultados dos recursos e os resultados de todas as etapas serão divulgados no site do TATE-RO ([tate.sefin.ro.gov.br](http://tate.sefin.ro.gov.br)) conforme cronograma constante no Anexo I do presente edital.

1.4 Serão recebidos exclusivamente pelo e-mail [processoseletivo@sefin.ro.gov.br](mailto:processoseletivo@sefin.ro.gov.br) o formulário de inscrição, os documentos digitalizados em formato PDF e recursos.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados. A inexistência de informações e documentações falsas ou irregulares, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo.

### **2.DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 Fica instituída a Comissão de Seleção composta pelo Secretário de Estado de Finanças, Secretário Adjunto de Finanças e Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, à qual compete coordenar e validar todos os atos do processo seletivo, assinando documentos conjuntamente, e atuar direta ou indiretamente nas entrevistas por meio de profissionais capacitados, por eles designados.

2.2 O Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais-TATE, além de participar da Comissão de Seleção, atuará na coordenação executiva do processo seletivo podendo convocar servidores de sua assessoria direta e outros que entender necessários para, especialmente, planejar, coordenar, operacionalizar, acompanhar, propor atos e dar publicidade de todo o processo seletivo.

2.3 Compete à Gerência Geral de Finanças-GAF da Secretaria de Estado de Finanças, prestar o apoio necessário no âmbito de sua competência sempre que demandado pelo Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais-TATE.

### **3 DAS VAGAS**

3.1 O presente certame destina-se ao preenchimento de 04 vagas de julgadores de 1ª instância, 02 vagas de julgadores do Fisco das câmaras de 2ª instância, 04 vagas de julgadores representantes do setor produtivo das câmaras de 2ª instância e 02 vagas de Representantes Fiscais.

3.2 O processo seletivo terá validade de 03 anos e caso haja vacância essa deverá ser preenchida pelos candidatos remanescentes até que se esgotem os classificados.

#### 4 DA HABILITAÇÃO

4.1 A habilitação destina-se a verificar as condições de elegibilidade para participar do processo seletivo e para o exercício da função.

4.2 Estão habilitados para participação no processo seletivo:

4.2.1 Auditores Fiscais da Secretaria de Estado de Finanças há mais de 3 (três) anos para o preenchimento das vagas de julgadores de 1ª instância e há mais de 5 (cinco) anos para o preenchimento das vagas de julgadores das câmaras de 2ª instância, a contar da data de publicação do presente edital;

4.2.2 Para o preenchimento das vagas destinadas aos representantes do setor produtivo, 06 (seis) candidatos indicados pela FECOMERCIO e 06 (seis) candidatos indicados pela FIERO os quais deverão ter graduação de nível superior em Direito, Contabilidade, Administração ou Economia, com conhecimentos tributários e experiência mínima comprovada de 3 (três) anos nessas áreas.

4.3 Todos os candidatos, inclusive os indicados pela FECOMÉRCIO E FIERO serão submetidos a prova objetiva, discursiva e entrevista.

4.4 As provas do processo seletivo ficam dispensadas para aqueles que já ocupam o cargo de Julgador de 1ª Instância, 2ª Instância e de Representante Fiscal e que sejam reconduzidos para o segundo mandato.

4.5 Candidatos que não tenham respondido a Sindicância, Processo Administrativo ou Judicial Criminal nos últimos 05 (cinco) anos;

4.6 Para fins de comprovação das exigências do item 4 deste edital o candidato deverá encaminhar via e-mail, juntamente com a ficha de inscrição, os seguintes documentos:

4.6.1 Documento contracheque ou Declaração expedida pela GAF/SEFIN atestando cumprimento do tempo mínimo exigido no item 4.2.1 do presente edital;

4.6.2 Cópia de registro no conselho profissional que comprove a experiência mínima exigida no item 4.2.2.

4.6.3 Certidão negativa da Justiça Estadual (Civil e Criminal);

4.7 A Comissão irá certificar junto a Corregedoria da SEGEP quanto à existência de PAD em relação a todos os candidatos inscritos;

4.7.1 Os candidatos que não atenderem aos requisitos previstos neste edital serão desclassificados do certame.

#### 5 DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição para o processo seletivo será feita exclusivamente através do e-mail [processoseletivo.tate@sefin.ro.gov.br](mailto:processoseletivo.tate@sefin.ro.gov.br) e o candidato deverá obrigatoriamente ANEXAR os seguintes documentos:

5.1.2 Requerimento de inscrição para participar no processo seletivo (Modelo Anexo II);

5.1.3 Cópia de Documentos pessoais (RG e CPF) ou carteira profissional com registro no respectivo conselho de classe;

5.1.4 Cópia do Diploma de formação em um dos cursos exigidos no § 2º do artigo 10 da Lei estadual n. 4929, de 17 de dezembro de 2020, para os candidatos concorrentes às vagas dos representantes do setor produtivo;

5.1.5 Certidões e Declaração exigidos no item 4.4.

## 6 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A Seleção será composta de 04 (quatro) etapas.

6.1.1 Na primeira etapa será realizada uma prova objetiva **(P01)** de caráter eliminatório e classificatório com 30 (trinta) questões de múltipla escolha relacionadas as matérias de Direito Tributário, Legislação Tributária, Contabilidade Geral e Auditoria.

6.1.1.1 A prova objetiva terá duração de 90 (noventa) minutos e será realizada preferencialmente de forma presencialmente em local a ser definido pela comissão de Coordenação do certame.

6.1.1.2 Cada questão vale 1 (um) ponto e somente os candidatos que atingirem 50% de acerto no total de pontos da prova objetiva estarão aprovados. Todos os aprovados serão classificados para a segunda etapa.

6.1.2 Na segunda etapa os candidatos realizarão uma prova discursiva **(P02)** de caráter eliminatório e classificatório.

6.1.2.1 A prova discursiva compreende a elaboração de um julgamento com todas as fundamentações e requisitos formais exigidos conforme o Anexo IV, deste edital e normas do TATE.

6.1.2.2 Para a realização da prova discursiva será fornecido ao candidato cópia integral de um PAT para análise e julgamento com pontuação máxima de 70 (setenta) pontos e terá duração de 4 (quatro) horas. Para o acesso a prova discursiva será adotado o mesmo procedimento descrito no item 6.1.1.1.

6.1.2.2.1 Na prova objetiva serão avaliados e poderão ser atribuídos os seguintes pontos à peça elaborada:

CRITÉRIOS	PONTOS
1 – Acertar a decisão do mérito (procedência, improcedência, parcial procedência ou nulidade)	40
2 – Utilizar a estrutura completa do julgamento modelo previsto no edital	05
3 – Fazer o relatório resumo da autuação de forma resumida e compreensível, com fidelidade aos fatos descritos	05
4 – Listar de forma resumida todos os argumentos da defesa	05
5 – Analisar e responder a todos os argumentos da defesa	05
6 – Fundamentar a decisão em dispositivos da legislação estadual (Lei 688/96, RICMS Decreto 22.721/2018, outros Decretos, Súmulas, Convênio ICMS e Instruções Normativas da SEFIN-RO)	05
7 - Apresentar uma escrita com clareza, lógica, com uma boa concatenação das ideias, argumentos e conclusões	05

6.1.2.2.2 Na prova discursiva serão avaliados e poderão ser descontados os seguintes pontos:

CRITÉRIOS	PONTOS
-----------	--------

1 - Apresentar mais de 03 erros de gramática, pontuação, ortografia, concordância nominal e verbal	05
2 - Fundamentar a decisão em dispositivo ou princípio errado	05 por cada erro de fundamentação
3 - Apresentar escrita rebuscada, texto truncado, uso de gírias, expressões vulgares ou chulas, falta de clareza, ausência de coerência e coesão dos argumentos	03 pontos por parágrafo

6.1.2.3 Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem no mínimo 50% da pontuação total da prova discursiva e estarão classificados apenas os 40 (quarenta) primeiros colocados para a terceira e última etapa, além dos aprovados pelo setor produtivo.

6.1.3 Na terceira etapa, de natureza apenas eliminatória, será composta pela entrevista **(E01)** presencial com duração de até 30 (trinta) minutos, que objetiva avaliar a aptidão do candidato para atuar como julgador e possibilitar a escolha dos indicados, na qual entre outros aspectos deverá avaliar a clareza na expressão das ideias, capacidade de trabalhar em equipe, bom relacionamento, experiência profissional e outros elementos comportamentais.

6.1.4 Etapa de avaliação de experiência profissional e títulos.

6.1.4.1 A experiência profissional será aferida conforme quadro de pontuação abaixo:

AVALIAÇÃO PELO CRITÉRIO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - AFTE		
ITEM	Descrição de cargo ou função na estrutura administrativa da SEFIN	Pontos
1	Efetivo exercício no cargo de Auditor.	0,05 por ano completo
2	Agente de Rendas, Assessor, Parecerista/GETRI, Diretor e Chefe de equipe.	0,10 por ano completo
3	Julgador, Representante Fiscal, Gerente e Delegado.	0,15 por ano completo
4	Coordenador da Receita Estadual	0,20 por ano completo
5	Secretário de Estado de Finanças ou Adjunto	0,30 por ano completo

6.1.4.2 Os títulos serão aferidos conforme quadro de pontuação abaixo:

ITEM	Descrição	Pontos
1	MBA e Pós-Graduação em Direito Tributário, Econômico, Processo Civil, Administrativo, Constitucional, Contabilidade, Administração e Economia	3 por cada título
2	Mestrado em Direito Tributário, Econômico, Processo Civil, Administrativo, Constitucional, Contabilidade, Administração e Economia	5 por cada título
3	Doutorado ou pós-doutorado em Direito Tributário, Econômico, Processo Civil, Administrativo, Constitucional, Contabilidade, Administração e Economia	10 por cada título

6.1.4.2.1 Os meses existentes que não completem um ano, não serão pontuados.

6.1.4.3 Os pontos por experiência profissional e títulos devem ser requeridos pelos candidatos no ato de inscrição e mediante a comprovação documental e serão somados às notas da prova objetiva e discursiva.

6.2 Havendo empate em relação às notas finais, será classificado o candidato com maior idade.

6.2.3 Para os candidatos às vagas de representantes do setor produtivo, caso haja empate em relação às provas objetiva ou discursiva, serão classificados, sucessivamente, os candidatos que possuam maior idade.

6.3 Se nenhum indicado do setor produtivo for aprovado, será solicitado a FIERO e FECOMERCIO a indicação de novos nomes.

6.4 A prova objetiva, discursiva e a entrevista serão realizadas preferencialmente de forma presencial, mas a critério da Comissão de Seleção poderão ser realizadas eletronicamente ou por vídeo conferência.

## 7 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA NOMEAÇÃO

7.1 A classificação final do candidato será dada pela ordem decrescente da Nota global (NG).

7.1.1 A Nota Global (NG) compreende o somatório das notas das três fases do certame: NG= Nota prova objetiva + Nota da prova discursiva + Nota da experiência profissional e títulos.

7.2 Após a divulgação do resultado final da seleção interna, o Presidente do TATE encaminhará os nomes dos aprovados e considerados habilitados, cabendo ao Governador do Estado de Rondônia a nomeação.

7.3 O resultado final do processo seletivo interno para Julgador e Representante Fiscal deverá ser respeitado até a realização e publicação do resultado final de uma nova seleção.

7.4 Qualquer candidato aprovado poderá ser nomeado para atuar na Segunda Instância desde que já tenha exercido a função de Julgador de Primeira Instância ou Representante Fiscal anteriormente.

7.5 O candidato nomeado será lotado no Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais e exercerá sua atividade profissional de forma presencial no município de Porto Velho – RO.

7.6 Compete ao Presidente do TATE indicar a função para a qual o candidato aprovado desempenhará suas atividades.

7.7 Após o término do segundo mandato, o candidato não poderá exercer a mesma função no TATE, exceto após o intervalo de 03 anos.

## 8 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

8.1 Será eliminado, além das formas previstas anteriormente, o candidato que durante o Processo de Seleção:

8.1.1 Usar ou tentar usar quaisquer meios ilegais para burlar o processo seletivo;

8.1.2 Não atender ou não obedecer aos requisitos deste Edital, inclusive os prazos estabelecidos para inscrição, realização das provas e entrevista ou praticar atos que contrariem as normas deste Edital;

8.1.3 Caso a prova seja realizada por meio eletrônico, o candidato que não conectar na data e horário marcados para acessar o sistema e realizar as fases do processo seletivo.

## 9 DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá recorrer de qualquer resultado divulgado pela comissão observados os prazos estipulados no cronograma deste Edital.

9.1.1 Para recorrer, o candidato deverá preencher de forma completa todos os campos do requerimento conforme modelo Anexo III, para cada item objeto de recurso.

9.1.2 Cada questão ou resultado recorrido deverá ser enviado para o e-mail [processoseletivo.tate@sefin.ro.gov.br](mailto:processoseletivo.tate@sefin.ro.gov.br).

9.1.3 Cada pedido de recurso será analisado e julgado pela Comissão de Seleção.

9.1.4 O resultado do julgamento do recurso será divulgado no site do <https://tate.sefin.ro.gov.br/> conforme cronograma.

9.1.5 Não caberá recurso administrativo sobre o resultado da Etapa **E01** e não será aceito recurso fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para a seleção, contidas neste Edital, sem direito algum a compensação do tempo gasto pela sua participação no certame, quando ocorrer a anulação ou o cancelamento de sua inscrição, da eliminação do processo ou, ainda, do seu não aproveitamento ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

10.2 A inexatidão de informações e quaisquer documentações falsas, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos da inscrição, independente de eventuais implicações no âmbito administrativo e penal.

10.3 Sempre que necessário, o Presidente da Comissão divulgará normas complementares por meio de editais específicos sobre o processo seletivo.

10.4 Os candidatos convocados para a realização de qualquer etapa deste processo seletivo, ficarão automaticamente liberados das suas atividades no dia e horário programado para a sua realização e dispensados de compensar esse tempo em seu órgão de lotação.

10.5 Os casos omissos deste Edital, referentes ao processo, serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

## 11 DO PROGRAMA

**11.1 DIREITO TRIBUTÁRIO** - Competência Tributária. Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar. Imunidades. Princípios Constitucionais Tributários. Conceito e Classificação dos Tributos. Tributos de Competência da União. Tributos de Competência dos Estados. Tributos de Competência dos Municípios. Simples Nacional. Legislação Tributária. Constituição. Emendas à Constituição. Leis Complementares. Leis Ordinárias. Leis Delegadas. Medidas Provisórias. Tratados Internacionais. Decretos. Resoluções. Decretos Legislativos Convênios Normas Complementares. Código Tributário Nacional – CTN. Vigência da Legislação Tributária. Aplicação da Legislação Tributária. Interpretação e Integração da Legislação Tributária. Obrigação Tributária Principal e Acessória. Fato Gerador da Obrigação Tributária. Sujeição Ativa e Passiva. Solidariedade. Capacidade Tributária. Domicílio Tributário. Responsabilidade Tributária. Conceito. Responsabilidade dos Sucessores. Responsabilidade de Terceiros. Responsabilidade por Infrações. Crédito Tributário. Conceito. Constituição do Crédito Tributário. Lançamento. Modalidades de Lançamento. Hipóteses de alteração do lançamento. Suspensão da Exigibilidade do Crédito

Tributário. Modalidades. Extinção do Crédito Tributário. Modalidades. Pagamento Indevido. Exclusão do Crédito Tributário. Modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário. Administração Tributária. Fiscalização. Dívida Ativa. Certidões Negativas.

**11.2 LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA** - Lei nº 688, de dezembro de 1996, (institui o ICMS) e suas respectivas alterações; Decreto n. 22.721 de 05 de abril de 2018; LC 123 de 14 de dezembro de 2006; Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional n. 140/2018; Lei nº 950, de dezembro de 2000 (institui o IPVA) e suas respectivas alterações; Lei nº 959, de dezembro de 2000 (institui o Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD) e suas respectivas alterações. Lei 1.558/15 e Decreto n. 12.988/2007. Lei Complementar n. 87/96; Constituição Federal art. 155, Súmulas e Enunciados do TATE-RO.

**11.3 CONTABILIDADE** – Princípios contábeis. Variação do patrimônio líquido: Receita, despesa, ganhos e perdas. Apuração dos resultados. Lançamentos contábeis, contas patrimoniais, resultado. Demonstrações contábeis: Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício. Estoques: Tipos de inventários, critérios e métodos de avaliação. Apuração do custo das mercadorias vendidas, tratamento contábil dos tributos incidentes em operações de compras e vendas.

**11.4 AUDITORIA** - Testes de observância. Testes substantivos. Testes para subavaliação e testes para superavaliação. Evidências de auditoria. Procedimentos de auditoria. Identificação de fraudes na escrita contábil. Aquisições de mercadorias, bens, serviços e outros ativos não contabilizados e sem comprovação da origem do numerário. Baixa fictícia de títulos não recebidos. Auditoria em contas de resultado. Registro de receitas e despesas. Ocultação de receitas. Superavaliação de custos e despesas. Identificação de fraudes e erros na escrita fiscal. Auditoria na escrita fiscal digital (EFD) e na nota fiscal eletrônica (NFe). Testes de auditoria nos registros da NFe e nos registros de entradas, saídas, inventário, apuração do ICMS, da produção e do estoque e do documento controle de crédito de ICMS do ativo permanente (CIAP), modelos “C” ou “D” (ajuste SINIEF 2/2010).

## ANEXO I

O processo seletivo será desenvolvido conforme o cronograma abaixo, podendo ser alterado pela Comissão de Coordenação da seleção para atender às necessidades de readequação do certame:

<b>PROCESSO</b>	<b>Período (2024)</b>
Período de inscrição	01/08/2024 a 20/09/2024
Realização da prova objetiva (P01)	03/10/2024
Realização da prova discursiva (P02)	04/10/2024
Resultado preliminar das provas (P01 e P02)	11/10/2024
Recurso contra resultado preliminar das provas	14/10/2024 a 16/10/2024
Resultado julgamento dos recursos	23/10/2024
Resultado definitivo das provas	23/10/2024
Entrevista e avaliação de experiência (E01)	28/10/2024 a 31/10/2024
Resultado final	08/11/2024

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo:	RG:	CPF:
Setor Lotação:	Data de ingresso no Fisco:	Matrícula (se Auditor Fiscal):
e-mail:	FONE:	
Para os candidatos do Setor Produtivo, indicar abaixo a entidade que fez a sua indicação:	Graduação Nível Superior em:	

### Pontuação experiência profissional

Descrição de cargo ou função na estrutura administrativa da SEFIN	Ponto	Tempo experiência (anos completos)	Pontuação declarada *
Efetivo exercício no cargo de Auditor.	0,05 por ano		
Agente de Rendas, Assessor, Parecerista/GETRI, Diretor e Chefe de Equipe.	0,10 por ano		
Julgador, Gerente e Delegado.	0,15 por ano		
Coordenador da Receita Estadual e Sec. Adj. de Finanças.	0,20 por ano		
Secretário de Estado de Finanças.	0,30 por ano		
Total de pontos por experiência profissional =			

Pontuação por Títulos	Pontos	Pontuação declarada *
MBA e Pós-Graduação em Direito Tributário, Econômico, Processo Civil, Administrativo, Constitucional, Contabilidade, Administração e Economia	3 por título	
Mestrado em Direito Tributário, Econômico, Processo Civil, Administrativo, Constitucional, Contabilidade, Administração e Economia	5 por título	
Doutorado ou pós-doutorado em Direito Tributário, Econômico, Processo Civil, Administrativo, Constitucional, Contabilidade, Administração e Economia	10 por título	
Total de pontos por títulos		
<b>Pontuação total (experiência profissional + títulos) =</b>		

## ANEXO III

### RECURSO

#### IDENTIFICAÇÃO

NOME:			
CPF:	EMAIL:		
PROVA:		ITEM:	

#### FUNDAMENTOS DO RECURSO

--

## ANEXO IV – ESTRUTURA DO JULGAMENTO

SUJEITO PASSIVO :  
ENDEREÇO :  
AUTO Nº :  
DATA DA AUTUAÇÃO :  
CAD/CNPJ: :  
CAD/ICMS :

**EMENTA:** Composta de 04 itens. Item 1: deve ser a descrição concisa da infração descrita no auto. Item 2: caracterizar a defesa apresentada. Item 3: informar se a infração foi ou não ilidida pelo recorrente. Item 4: informar a conclusão do julgamento. Abaixo um exemplo:

1. Apropriar crédito fiscal em desacordo com a legislação 2. Defesa Tempestiva 3. Infração não ilidida 4. Auto de Infração Procedente.

**1 – RELATÓRIO:** No primeiro parágrafo, deve informar a infração de forma resumida e clara descrita no auto de infração. No segundo parágrafo deve relatar os dispositivos legais da infração e penalidade aplicada. No terceiro parágrafo deve informar o crédito tributário lançado no auto de infração. No quarto parágrafo deve informar a forma de intimação do sujeito passivo.

**2 - ARGUMENTOS DA DEFESA:** deve numerar e descrever os argumentos utilizados pelo sujeito passivo em sua defesa. O último parágrafo deve relatar os pedidos do sujeito passivo em sua peça defensiva.

**3 – FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO:** deve ser numerado e analisado individualmente todos os argumentos trazidos pela defesa (conforme a numeração do item anterior), demonstrando de forma clara e precisa o entendimento do julgador, justificando e embasando sua conclusão com a citação expressa da legislação, normas e princípios aplicáveis a matéria.

**4 – CONCLUSÃO:** No primeiro parágrafo deve conter a decisão final do julgamento. No segundo parágrafo, se houver responsáveis solidários, deve indicar expressamente se a responsabilidade solidária será mantida ou afastada para cada indicado. No terceiro parágrafo, se a decisão for no todo ou em parte contrária a fazenda pública, deve conter o recurso de ofício ou a razão de sua não interposição, com a citação do respectivo dispositivo legal.

**5 – ORDEM DE INTIMAÇÃO:** deve conter a ordem de intimação do sujeito passivo e autor do feito quando necessário e, se for o caso, ordenar o arquivamento do auto de infração.

Ao final da peça, deve ser indicado o Local e data e abaixo e o nome candidato.

**ANDERSON APARECIDO ARNAUT**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO